MPM Corpóreos S.A.

Companhia Aberta - Registro CVM nº 25445
CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, "Debenturistas") objeto do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.",* celebrado em 22 de julho de 2021, entre a MPM Corpóreos S.A. ("Companhia"), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), e a Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A. ("Garantidora"), na qualidade de interveniente anuente ("Escritura de Emissão Original" e "1ª Emissão", respectivamente), conforme posteriormente alterado pelo *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.",* celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Garantidora em 6 de agosto de 2021 ("Aditamento à Escritura de Emissão" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão") e, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada no dia 8 de setembro de 2022, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, através de sistema eletrônico com *link* de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a alteração, ou não, das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) previstas na cláusula 5.17 da Escritura de Emissão, de modo que, a Companhia, possa, a qualquer momento a partir de 9 de setembro de 2022 (inclusive) e até 30 de setembro de 2022 (inclusive), realizar o Resgate Antecipado Facultativo das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Debêntures" e "Nova Hipótese de Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente); (ii) caso seja aprovada a matéria prevista no item (i) acima, a alteração, ou não, da cláusula 5.17.1, subitem (i) da Escritura de Emissão, de modo que a comunicação a ser encaminhada pela Companhia, aos Debenturistas, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo possa ser realizada com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência; (iii) caso seja aprovada a matéria prevista no item (i) acima, a aprovação, ou não, para que não haja a incidência do Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) no âmbito da Nova Hipótese de Resgate Antecipado Facultativo, caso a Nova Hipótese de Resgate Antecipado Facultativo seja realizada pela Companhia; e (iv) autorização, ou não, para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, praticar, em conjunto com a Companhia e a Garantidora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a implementar a deliberação tomada de acordo com o item (i) a (iii) acima, incluindo, mas não se limitando à celebração de aditamento à Escritura de Emissão. A AGD será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os Debenturistas acompanhem e votem na AGD. Para participar e votar por meio do sistema eletrônico, o debenturista deverá efetuar o cadastro por meio do *link:* https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=7A3AFC63DB40, com auxílio da Companhia, caso necessário, realizar o *upload* dos documentos necessários para participar na AGD, conforme abaixo descritos, com no mínimo **2 (dois) dias de antecedência** da data designada para a realização da AGD, ou seja, **até o dia 6 de setembro de 2022** ("Cadastro"). Importante ressaltar que, na data da AGD, o *link* somente estará disponível para os debenturistas que efetuarem devidamente o cadastro no prazo indicado. Depois do credenciamento na plataforma digital, o debenturista receberá confirmação do Cadastro enviado pela plataforma digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na AGD, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia. Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para cadastro, o debenturista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na AGD por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro. O acesso via plataforma está restrito aos Debenturistas que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos do presente edital. A Companhia alerta que os debenturistas que não concluírem seus Cadastros na forma e prazo aqui exigidos não estarão aptos à participação na AGD. *Login* e senha individual de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro, observado que a participação do debenturista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado. Nos termos do artigo 126, da Lei das Sociedades por Ações, para viabilizar sua participação na AGD, os debenturistas, ou seus representantes legais, devem enviar para Companhia, mediante *upload* por meio do *link:* https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=7A3AFC63DB40, e para o Agente Fiduciário pelo e-mail spestruturacao@simplificpavarini.com.br, cópia simples dos seguintes documentos: **A.** documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do Debenturista e/ou de seu representante, conforme o caso; **B.** comprovante atualizado da titularidade das debêntures da 1ª Emissão, expedido pela instituição escrituradora, o qual deverá ter sido expedido no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e **C.** documentos que comprovem os poderes do representante legal e/ou procuração com reconhecimento de firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante, observado os parágrafos abaixo. O representante do debenturista pessoa jurídica também deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização ou consularização dos documentos dos Debenturistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Após a análise dos referidos documentos e a comprovação de titularidade das suas debêntures, a Companhia enviará aos debenturistas ou a seus representantes ou procuradores devidamente constituídos que manifestaram interesse em participar na AGD, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da AGD, a confirmação do cadastramento. O debenturista, seu representante ou procurador legal deverá acessar a plataforma digital habilitando seu vídeo e munido dos documentos que comprovem a sua identidade previamente enviados à Companhia no Cadastro. Caso o debenturista não receba a confirmação de cadastramento com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do endereço dri@espacolaser.com.br, com até 12 (doze) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Recomenda-se que os debenturistas garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização de tal sistema. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a da plataforma digital. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Por meio da plataforma digital, os debenturistas credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a AGD. Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma digital estará até 15 (quinze) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença do debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso da plataforma. Após 15 (quinze) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos debenturistas serão prestadas pela mesa no início da AGD. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGD por meio do sistema eletrônico. A Companhia recomenda, ainda, para os debenturistas que desejarem participar da AGD por meio eletrônico, que se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita que, no dia da AGD, os debenturistas ou seus respectivos procuradores ou representantes acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. Não será disponibilizada opção de manifestação do voto através de boletim de voto a distância. Atenciosamente, São Paulo, 16 de agosto de 2022. **Leonardo Moreira Dias Correa -** Diretor Financeiro e de Relação com Investidores**.**

Delivery Center Holding S.A.

CNPJ/ME nº 26.712.233/0001-00 / NIRE nº 3530054799-3

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

1. Convocamos os acionistas da **DELIVERY CENTER HOLDING S.A.** ("Companhia") a se reunirem de forma digital, às 10 horas do próximo dia 25 de agosto de 2022, conforme artigo 1º, §1º, inc. II, da Instrução Normativa DREI nº 79 de 14/04/2020 ("IN DREI nº 79/2020"), permitindo-se a participação e a votação à distância, utilizando-se o sistema *Google Meets,* no endereço: *https://meet.google.com/sfq-fqzj-rbn*. Para os fins e efeitos do §3º, do artigo 1º, da IN DREI nº 79/2020, esta Assembleia Geral Extraordinária reputar-se-á realizada na sede da Companhia, localizada na Av. das Nações Unidas, nº 10.989, sala 142, Brooklin Paulista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.578-900, para deliberarem sobre os seguintes itens da Ordem do Dia: (i) Tomar ciência da renúncia (ou, conforme o caso, destituir) os Srs. Carlos Humberto Amodeo e Andreas Blazoudakis aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Deliberar sobre as transferências de ações entre acionistas da Companhia; (iii) A outorga de quitação, pela Companhia, aos acionistas que se retirarão do quadro de acionistas da Companhia e aos membros do Conselho de Administração que deixarão os seus respectivos cargos; (iv) A outorga de quitação, em favor da Companhia, pelos acionistas que se retirarão do quadro de acionistas da Companhia e pelos membros do Conselho de Administração que deixarão os seus respectivos cargos; e (v) Deliberar sobre a venda da participação societária detida pela Delivery Center Holding S.A. na Cheftime Comércio de Refeições S.A.. A Companhia esclarece que: (a) os documentos relacionados a este Edital de Convocação e pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e podem ser solicitados por e-mail a juridico@deliverycenter.com; e (b) para participação na Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deverão apresentar à Companhia os seus respectivos documentos de identificação sendo que: (b.i) no caso de acionistas pessoa jurídica, deverão igualmente ser apresentados os documentos de representação societária pertinentes; e (b.ii) no caso de qualquer dos acionistas desejar constituir um procurador para, na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, representá-lo na Assembleia Geral Extraordinária, será necessária a apresentação com 24h de antecedência do correspondente instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante.

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

Delivery Center Holding S.A.

AZUMI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 39.775.629/0001-49 - NIRE 35236560912

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Convocamos os Srs. Sócios da **Azumi Participações Ltda.,** com sede em São Paulo-SP na Rua Rubens Gomes Bueno, 691 - Torre Alpha, conjunto 131, Várzea de Baixo - CEP 04730-903, ("Sociedade"), a participarem, na sede da Sociedade, da reunião de sócios a ser realizada no dia 25/08/2022 em primeira convocação às 11:30 horas, a ser instalada com, no mínimo, de ¾ (três quartos) do capital social, e às 12:00 horas, em segunda convocação, instalada com qualquer número de titulares de quotas, para deliberar, discutir e aprovar os seguintes assuntos: **Ordem do Dia: a)** Exclusão do Sócio minoritário Leandro Tadeu Silvestrini Junior, conforme permitido pela Cláusula Décima Terceira do Contrato Social e artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, consistentes em atitudes não condizentes com o cargo de sócio, exemplificadas pelas seguintes más condutas: (i) tratamento não cortês e desrespeitoso com os demais sócios; (ii) conduta egoísta na transmissão e compartilhamento de conhecimentos e experiências com os demais sócios; (iii) deixar de prestar colaboração com os demais sócios; (iv) falta de performance em objetivos traçados e combinados entre os sócios. **b)** Redução do capital social correspondente à liquidação da quota do sócio excluído; **c)** Cessão de quotas com ingresso de novo quotista; e **d)** Alteração e consolidação do Contato Social para ajustá-lo às deliberações tomadas nos itens anteriores.

São Paulo, 13 de agosto de 2022. **AZUMI PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Fábio Henrique Veneziano Persin - Diretor
Rodrigo Soares da Costa - Diretor
Fábio Pinheiro de Freitas - Diretor

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ/ME 09.146.451/0001-06 - NIRE 35.300.358.996

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 09 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede da Kallas Incorporações e Construções S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, Sala 30, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **2. MESA:** O Sr. EMÍLIO RACHED ESPER KALLAS assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a Sra. MONIQUE ELOIZE CARNEIRO DA SILVA BRANDÃO para secretariá-lo. **3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras Intermediárias Individuais e Consolidadas da Companhia relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2022. **5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e análise e discussão da apresentação preparada pelos Diretores da Companhia, a qual fica arquivada na sede social da Companhia, contendo as Demonstrações Financeiras Intermediárias Individuais e Consolidadas relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2022, acompanhadas das notas explicativas, do relatório da administração, do relatório de revisão especial emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, e das declarações dos Diretores, nos termos dos incisos V e VI do parágrafo1° do art. 25 da Instrução CVM 480/09, conforme alterada, o Conselho de Administração da Companhia decidiu, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou comentários, aprovar as Demonstrações Financeiras Intermediárias Individuais e Consolidadas relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2022, a serem divulgadas no endereço eletrônico da CVM e da Companhia, nos termos da legislação aplicável. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Emilio Rached Esper Kallas – Presidente; Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão – Secretária. Membros do Conselho de Administração Presentes: Emilio Rached Esper Kallas, Felipe de Moura Prata e Basilio Chedid Jafet. São Paulo, 09 de agosto de 2022.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

HOMOLOGAÇÃO

Despacho da Superintendência de 11/08/2022. Processo nº 001/0708/001.243/2022. Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (bota de segurança com cabedal em vaqueta natural hidrofugada). Pregão Eletrônico SRP nº 156/2022. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o artigo 12 do Decreto nº 63.722/2018 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando em decorrência registrado os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 em favor da empresa LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 34.682.052/0001-07, pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

MRLH HOLDING LTDA.

CNPJ/MF nº 00.624.942/0001-40 – NIRE 35.213.083.549

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

Data, Horário e Local: Às 10h do dia 15/08/2022, na sede da Sociedade. **Presença**: Totalidade do capital social. **Deliberações dos sócios**: (i) redução do capital social no valor de R$ 1.200.000,00, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil; (ii) consequente alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social, passando o novo capital social a ser de R$ 1.551.021,00, dividido em 1.551.021 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada; (iii) publicação deste extrato da ata; e (iv) arquivamento da ata de reunião de quotistas e da 4ª Alteração do Contrato Social após o transcurso do prazo de 90 dias, conforme artigo 1.084, §§ 2º e 3º, do Código Civil. **Encerramento**: **Formalidades legais. Bruno de Luca Zanatta, Felipe Gabriel Machado Cargnin e Ramon Fernandez Aracil Filho.**

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ nº 40.434.681/0001-10 NIRE 35236748539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Convocamos os Srs. Sócios da **Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** com sede em São Paulo-SP na Rua Rubens Gomes Bueno, 691 - Torre Alpha, conjunto 131, Várzea de Baixo - CEP 04730-903, ("Sociedade"), a participarem, na sede da Sociedade, da reunião de sócios a ser realizada no dia 25/08/2022 em primeira convocação às 10:30 horas, a ser instalada com, no mínimo, de ¾ (três quartos) do capital social, e às 11:00 horas, em segunda convocação, instalada com qualquer número de titulares de quotas, para deliberar, discutir e aprovar os seguintes assuntos: **Ordem do Dia: a)** Retificar e ratificar a 5ª Alteração Contratual ocorrida em 10 de maio de 2022; **b)** Ratificar a integralização do capital social subscrito na 5ª Alteração Contratual ocorrida em 10 de maio de 2022; **c)** Exclusão do Sócio minoritário Leandro Tadeu Silvestrini Junior, conforme permitido pela Cláusula Décima Quinta do Contrato Social e artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, consistentes em atitudes não condizentes com o cargo de Diretor Executivo, exemplificadas pelas seguintes más condutas: (i) tratamento não cortês e desrespeitoso com os demais sócios; (ii) conduta egoísta na transmissão e compartilhamento de conhecimentos e experiências com os demais sócios e colegas de trabalho; (iii) deixar de prestar colaboração com os demais sócios e colegas de trabalho; (iv) ausências reiteradas, imotivadas e sem satisfação aos demais sócios e colegas de trabalho; (v) falta de reporte sobre informações relevantes de sua área aos demais sócios; (vi) falta de performance em objetivos traçados e combinados entre os sócios; (vii) falta de discrição no exercício do cargo; ficando o acusado cientificado de que lhe será facultado o exercício do seu direito de defesa antes de iniciada a deliberação; **d)** Redução do capital social correspondente à liquidação da quota do sócio excluído; **e)** Transformação da sociedade em sociedade unipessoal; e **f)** Alteração e consolidação do Contato Social para ajustá-lo às deliberações tomadas nos itens anteriores.

São Paulo, 13 de agosto de 2022.
Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
João Carlos Nogueira Neto - Diretor Presidente

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 001/0708/001.243/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 156/2022. Oferta de Compra: 895000801002022OC00164. Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (bota de segurança com cabedal em vaqueta natural hidrofugada), os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 em favor da empresa LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 34.682.052/0001-07, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, visando aquisições futuras pela Fundação Butantan. Com base na documentação encartada no processo supra, a comissão informa que encontra-se disponível no site www.fundacaobutantan.org.br/editais/pregao-eletronico, a Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, para download.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 001/0708/000.683/2020. Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2020. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: PARTITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 21.950.432/0001-33. Data da assinatura: 11/08/2022. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 071/2020 de Prestação de Serviço, celebrado em 14 de agosto de 2020. Por força da presente rescisão, as partes dão quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre elas decorrentes desta relação contratual, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 17 de agosto de 2022 às 05:04:26